

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 3487 DE 22 DE JUNHO DE 2005

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 3.483, de 07 de junho de 2005, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O art 3° da Lei Municipal n° 3.483, de 07 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - O Programa será coordenado pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento de Promoção e Assistência Social, os quais poderão ter como parceiros os sindicatos, sociedades amigos de bairros, organizações não-governamentais e demais entidades dispostas a cooperar com o Programa".

Parágrafo único -

Art. 2° - O art. 5° da Lei Municipal n° 3.483, de 07 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - A participação do beneficiário no programa implicará a execução de serviços na limpeza, conservação, manutenção e restauração:

I -

II -

Parágrafo único

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 22 de junho de 2005.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de junho de 2005

Nelson Afonso
Assessor Técnico